



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022, FIRMADO ENTRE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE, e a empresa MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro e Sá Granja, inscrita no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Pereira Horas n.º 117, Bairro José Gomes de Sá, na cidade de Bodocó-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.246.152/0001-71, neste ato representado por Luiz Mikael Moreira Pedroza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.991.774-74, residente e domiciliado na cidade de Bodocó-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 065/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 030/2022, Tomada de Preço nº 006/2022, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 90 (noventa) dias, de acordo com Parecer Técnico anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor a partir do dia 09 de janeiro 2024, fim da vigência do ultimo Termo Aditivo.

2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de abril de 2024.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, §1º, V da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO rege-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 03 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ MIKAEL MOREIRA PEDROZA
Data: 03/01/2024 15:08:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI-ME
Luiz Mikael Moreira Pedroza
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF

